

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS****PORTARIA Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2002**

A Delegada Regional do Trabalho no Estado do Amazonas - SUBSTITUTA, no uso de sua competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 3.116, de 03 de abril de 1989, tendo em vista o que consta no processo nº 46.202.001373/2001-11, resolve:

Conceder autorização para a redução do intervalo de repouso e alimentação para 40 minutos, à empresa MANAUS REFRIGERANTES LTDA, situada à Rua Torquato Tapajós, 5.800, Flores, na cidade de Manaus, conforme dispõe o parágrafo 3º, do artigo 71, da

Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

GLÁUCIA REIS CREDEIE

(Of. El. nº 230/2002)

Ministério dos Transportes**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ Nº 44.837.524/0001-07

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/3/2002

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
CIRCULANTE	35.157	CIRCULANTE	341.692
Caixa e Bancos.....	1.752	Salários e Obrigações Sociais.....	34.386
Contas a Receber, líquido.....	14.982	Fornecedores e Prest. de Serviços.....	17.228
Títulos a Receber.....	2.928	Impostos e Contribuições a Recolher.....	43.425
Adiantamentos a Recuperar.....	4.658	Débitos Parcelados.....	182.548
Almoxarifado.....	316	Empréstimos e Financiamentos.....	19.334
Créditos Tributários.....	8.056	Adicional de Tarifa Portuária.....	7.278
Depósitos Judiciais.....	153	Provisão para Contingências.....	21.342
Despesas Antecipadas.....	1.330	Crédito da União p/Aumento de Capital.....	380
Outros Valores a Receber.....	982	Outras Contas a Pagar.....	15.771
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	238.489	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	142.158
Contas a Receber, líquido.....	134.581	Receita de Terceiros a Arrecadas.....	8.391
Valores a Recup. União Conv. 02/90.....	11.385	Débitos Parcelados.....	28.609
Créditos Tributários.....	19.417	Débitos Portos e Hidrovias - Conv. 02/90...	11.385
Valores a Recuperar Prest. Serv.-INSS....	38.879	Empréstimos e Financiamentos.....	37.514
Bens Baixados Destinados a Venda.....	10.749	Provisão para Contingências.....	51.118
Depósitos Judiciais.....	20.464	Outras Contas a Pagar.....	5.141
Outros Valores a Receber.....	3.014		
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	105.427
		Arrendamento Terminal de Contêineres.....	105.427
		PERMANENTE	510.754
	826.385	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.160.716
Investimento.....	1.945	Capital Social.....	(649.962)
Imobilizado.....	799.433	Lucros (Prejuízos) Acumulados.....	
Diferido.....	25.007		
T O T A L D O P A S S I V O.....	1.100.031	T O T A L D O P A S S I V O.....	1.100.031

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 1º-1-2002 A 31-3-2002

	R\$ MIL
RECEITA OPERACIONAL	67.970
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	(4.030)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	63.940
CUSTOS OPERACIONAIS	(23.756)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.806)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(9.072)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(6.437)
RESULTADO OPERACIONAL	11.869
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(220)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	11.649

FERNANDO LIMA B. VIANNA
Diretor-PresidenteAMAURY PIO CUNHA
Diretor Adm. e FinanceiroMARIO SERGIO R. ALONSO
Contador CRC/SP135973/O-6

(Of. El. nº 113/2002)

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CGC Nº 34.040.345/0001-90

BALANCETE PATRIMONIAL MENSAL EM 31 DE MARÇO DE 2002

A T I V O Em R\$ 1,00

Ativo Circulante	12.397.070,05
Disponibilidades	8.639.567,76
Direitos Realiz. Exercício Seguinte	3.678.228,10
Despesas Aprop. Exercício Seguinte	79.274,19
Realizável a Longo Prazo	906.560,24
Ativo Permanente	152.486.994,46
Investimentos	8.144,72
Imobilizado	152.478.849,74
T O T A L D O A T I V O	165.790.624,75

P A S S I V O Em R\$ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE	8.000.347,96
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte	8.000.347,96
Exigível a Longo Prazo	123.367.199,82
Patrimônio Líquido	34.423.076,97
Capital Social	90.547.754,10
Reservas De Capital	0,00
Correção Monetária	0,00
Crédito p/Aumento De Capital	0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados	56.124.677,13
T O T A L D O P A S S I V O	165.790.624,75

Natal, 31 de março de 2002
ANA MARIA DE SENA PATRÍCIO
Coord. Contabilidade e Finanças
Contadora CRC-RN 3.815

(Of. El. nº 137/2002)

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**DESPACHOS**

Processo nº 022/02

Por tudo o que consta no presente Processo nº 022/02 autorizo a despesa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da FUNDAÇÃO CENTROLESTE, referente à prestação de serviços de assessoramento técnico à VALEC, na região de influência da Ferrovia Norte-Sul, visando o processo de privatização em curso; formulação de um Plano Estratégico Empresarial que associe todo o vasto potencial econômico da referida região aos mercados nacionais e internacionais, bem como a adoção dos procedimentos necessários que tenham por fim atrair os investidores e empreendedores para a região, considerando as justificativas técnicas e os pareceres jurídicos constantes deste processo.

Tal contratação tem amparo no inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2002

LUCAS DO PRADO NETTO

Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2002

LUIZ RAIMUNDO CARNEIRO DE AZEVEDO

Diretor-Presidente

(Of. El. nº 65/2002)

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2002**

O Diretor da Divisão de Administração da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, e de conformidade com o que consta no processo nº 08130.003424/2001, resolve:

Declarar suspensão do direito de participar de licitação e contratar com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, a empresa C&D INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.932.824/0001-68, com sede na SCS Quadra 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-50, salas 214/220, Brasília-DF, por descumprimento de obrigações assumidas.

AUGUSTO ROCHA EWALD

(Of. El. nº 41/2002)

**PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 64, DE 8 DE ABRIL DE 2002**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e considerando que: 1º) os elementos colhidos nos autos da Representação nº 231/2002 noticiam desrespeito pela empresa investigada às normas de saúde e segurança do trabalho; 2º) tal conduta implica em lesão aos direitos sociais dos trabalhadores assegurados pela Constituição da República e pelas demais Leis Trabalhistas, resolve:

Nos termos dos arts. 129, III, da CR; 84, II, da Lei Complementar 75/93 e 8º, §1º da Lei 7.347/85, determinar a instauração do Inquérito Civil Público nº 63/2002, em face de SERRARIA E MADEIREIRA LOPES LTDA, com endereço na Av. Padre Lourenço da Costa Moreira, 767, São Sebastião, CEP 37500-000, em Itaju-bá/MG.

ELAINE NORONHA NASSIF

(Of. El. nº 298-a/2002)

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE ABRIL DE 2002

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório Coletivo nº 03/01 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei 7347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 76/2002, em face de CALSETE SIDERURGIA LTDA, situada na Rodovia BR 040 - Km 476 - Port. 2, Zona Rural, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-000.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA
(Of. El. nº 300/2002)**PORTARIA Nº 106, DE 22 DE ABRIL DE 2002**

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e considerando que: 1º) os elementos colhidos nos autos da Representação nº 292/02, dão notícias de irregularidades nas